

LEI Nº 10.112, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

SÚMULA: Inclui metas no Programa de Proteção à Infância e à Adolescência - Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, constante da Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA; reestima a receita da Fonte de Recursos 31737 - Programa de Apoio a Crianças e Jovens em Situação de Risco Social - Exercício Corrente, oriundos do Convênio nº 03.2.856.2.1, datado de 28 junho de 2004 / BNDES / PML; e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 177.000,00 na Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LONDRINA,
SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual – PPA, no Programa de Proteção à Infância e à Adolescência, no Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, as seguintes Metas:

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2006	
			Física	R\$
Município	Adquirir equipamento de informática	Unidade	41	77.273,00
Município	Adquirir equipamentos de áudio, vídeo e som	Unidade	55	27.931,84
Município	Adquirir mobiliário em geral	Unidade	212	26.632,00
Município	Adquirir eletrodoméstico e utensílios de cozinha	Unidade	12	10.794,98

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2006	
			Física	R\$
Município	Adquirir <i>flip chart</i>	Unidade	10	2.800,00
Município	Adquirir quadro branco	Unidade	01	95,16
Município	Adquirir equipamento de refrigeração	Unidade	14	4.617,40
Município	Adquirir secador	Unidade	04	239,60
Município	Adquirir microcontrolador	Unidade	05	2.782,50
Município	Adquirir disjuntor	Unidade	15	1.943,25
Município	Adquirir Bloco de Contato	Unidade	40	296,00
Município	Adquirir carrossel infantil	Unidade	01	1.200,00
Município	Adquirir persiana	Unidade	09	1.197,00
Município	Adquirir minidisjuntor	Unidade	15	562,05
Município	Adquirir contador modular	Unidade	10	564,90
Município	Adquirir relé de sobrecarga	Unidade	22	1.188,88
Município	Adquirir cortina	Unidade	08	960,00
Município	Adquirir aparelho de Fax	Unidade	01	699,00
Município	Adquirir parque infantil	Unidade	01	12.800,00
Município	Adquirir gangorra	Unidade	01	1.100,00
Município	Adquirir sinalizador	Unidade	01	125,00
Município	Adquirir caixa multiuso	Unidade	01	435,00
TOTAL				176.237,56

Art. 2º Ficam reestimadas as receitas da Fonte de Recursos 31737 - Programa de Apoio a Crianças e Jovens em Situação de Risco Social - Exercício Corrente, oriundas do Convênio nº 03.2.856.2.1, datado de 28 de junho de 2004 / BNDES / PML, a seguir especificados:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Valor Inicial	Acrescimo	Valor Atualizado
2000.00.00.00.00		Receitas de Capital	181.726,98	62.000,00	243.726,98
2400.00.00.00.00		Transferências de Capital			
2471.00.00.00.00		Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
2471.99.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União			
2471.99.05.00.00		Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades para Investimentos na Área de Assistência Social			
2471.99.05.01.00	31737	Convênio – Programa de Apoio a Crianças e Jovens em Situação de Risco Social e Pessoal / BNDES	181.726,98	62.000,00	243.726,98

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), para atender ao Programa de Trabalho, a seguir especificado:

1400.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1420.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

1420.08.000.0000.0.000 - Assistência Social

1420.08.243.0000.0.000 - Assistência à Criança e ao Adolescente

1420.08.243.0034.0.000 - Proteção à Infância e à Adolescência

1420.08.243.0034.1.099 - Implantação e Qualificação das Ações na Área da Criança e do Adolescente

Objetivo: Adquirir os seguintes equipamentos: 37 microcomputadores, 04 rádios, 03 gravadores, 04 secadores, 02 caixas de som, 04 microfones, 10 *flip charts*, 145 cadeiras, 04 televisores, 03 filmadoras, 02 fornos de microondas, 01 quadro branco, 02 circuladores de ar, 03 arquivos de aço, 05 microcontroladores, 15 disjuntores, 40 blocos de contato, 10 ventiladores, 03 impressoras, 01 jogo de estofado, 04 treliches, 01 cozinha, 01 estante, 01 carrossel infantil, 01 sistema operacional, 01 bebedouro, 01 escrivaninha, 01 caixa multiuso, 45 mesas, 02 *minisystems*, 01 amplificador, 18 *microsystems*, 03 liquidificadores, 02 máquinas fotográficas, 01 placa de captura de vídeo, 02 videocassetes, 01 *freezer*, 02 condicionadores de ar, 03 DVDs, 09 persianas, 04 inversores de frequência, 15 minidisjuntores, 10 contadores modulares, 22 relés de sobrecarga, 08 cortinas, 01 aparelho de fax, 01 refrigerador, 04 guarda-roupas, 01 máquina de lavar roupa, 01 parque infantil, 01 gangorra, 01 placa, 01 espelho, 01 hub, 01 sinalizador e 07 armários. Com recursos do BNDES.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 31737

..... **R\$ 177.000,00**

Art. 4º Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se dos previstos nos incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

§ 1º Como excesso real de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), transferidos pelo BNDES, conforme Convênio nº 03.2.856.2.1, assinado em 28 de junho de 2004.

§ 2º Fica o Executivo autorizado a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

- 1400.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1420.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
- 1420.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
- 1420.08.243.0000.0.000 - Assistência à Criança e ao Adolescente
- 1420.08.243.0034.0.000 - Proteção à Infância e à Adolescência
- 1420.08.243.0034.2.286 - Aprimoramento da Gestão

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 31737
- R\$ 115.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de dezembro de 2006.

Nedson Luiz Micheleti
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Adalberto Pereira da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Sérgio Plínio
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ref.:
Projeto de Lei nº 247/2006
Autoria: Executivo Municipal